

Lei nº 64/63

"Autoriza o Poder Executivo a fazer
Contrato com a Escelsa"

A Camara Municipal de S. Francisco
Est. Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a ratificar, reformular ou distorcer o convénio já
existente ou contratar novamente entre o Estado do
Espírito Santo, o Município de Barra de São Francisco
e a Escelsa, por convénio em outra forma juridi-
ca, a construir, fazer terminar a Hidro-eletrica
com a respectiva rede de transmissões de força,
autorizada pelo Governo Federal, no local deno-
minado Rio Preto, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Execu-
tivo também aprovar, desaprovar, revogar
ou não os gastos e compras de materiais, fei-
tos, adquiridos e centralizados pela Escelsa.

Art. 3º - Para colher as despesas com
a execução de que trata a presente lei, poderá
o Poder Executivo lançar moedas do crédito exis-
tente e empregar os créditos futuros do Muni-
cipio de Barra de São Francisco, com o Esta-
do do Espírito Santo, aliadas, tão somente, -
das quotas do artigo 20 da Constituição
Federal, ou verbas conseguidas no Gera-
mento Federal para aplicação no projeto de
construção da Usina de Foz e Luz de
Rio Preto, podendo para tanto dar proce-
dência para recebimento ou outro qualquer
documento que habilite.

Art. 4º - Rezagam-se ao dispo-

disposições em contrário à presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de Dezembro 1963

Ass.)

Presidente